

# MINUTA DE CONTRATO N.º XXXXX/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI E XXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES- PI, com sede administrativa na Silva, Centro. Rua João Domingos da s/n, Cep.: 64.238-000. Município de Cocal dos Alves, CNPJ nº 01.612.572/0001 - 94, através de seu Prefeito Osmar de Sousa Vieira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxxxx, Cep.: xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso II, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto a Assessoria e Consultoria à Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves, visando a **HABILITAÇÃO** e **CERTIFICAÇÃO** no **SELO ECÓLOGICO** para o edital de 2020, incrementando receita de transferência do ICMS, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos certificação; assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras). Propor ação judicial quando for o caso.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</u>

3.1 - O CONTRATANTE passa a fazer jus a serviços de consultoria jurídica e ambiental, necessário ao alcance da pretensão externada no presente contrato, estando abrangidas a atuação tanto nas fases de preparação do município para habilitação quanto na fase de recurso, através de peticionamento, participação em audiência (caso necessário), interposição de recurso, acompanhamento e, a critério do CONTRATADO, despacho e sustentação oral perante órgão colegiado.



- 3.2 O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que os serviços contratados geram obrigação de meio e não de resultado, não podendo o **CONTRATADO** ser responsabilizado pelo eventual insucesso da ação.
- 3.3 Os serviços aqui referidos serão efetuados sempre com a aprovação do **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar, em tempo hábil, todos os documentos exigidos pelo **CONTRATADO** sempre que este os requisitar ou os considerar imprescindíveis para a realização do trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes:

- 4.1 a **CONTRATADA** fará jus a honorários advocatícios contratuais, a serem pagos da seguinte forma:

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O presente Contrato poderá ser reajustado de acordo com resultado obtido com a premiação do selo ecológico.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência até 06/08/2020 até 06/08/2021

## CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.
- 8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante:
- 8.3 Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua perfeita execução.
- 8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos serviços do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei n o 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 9.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar o pagamento ao CONTRATADO à vista da Nota Fiscal de Serviço/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do FPM, ICMS E OUTRAS RECEITAS.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções: a) Advertência:
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;



- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.2 Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleita a Comarca da Cidade de (Cocal dos Alves), para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.
- 12.2 E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Cocal dos Alves, xxxxxx de xxxxxx de 2020.